



Proj. ex. 07/79

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 79

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/79

INTERESSADO: ADEMIR ANEUNES

PROTOCOLADO SOB Nº 1094/79

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade Pública o Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, com sede à rua do Cruzeiro S/N. Forte São João.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do Mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Protecolista



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....
16/79

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública o GREMIO RECREATIVO BRASILEIRO FUTEBOL CLUBE, com sede - à rua do Cruzeiro, S/N - Forte São João, nesta Capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra - em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 10 de julho de 1979.

[Handwritten signature]
Ademir Antunes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral
N.º 1094/79
Em 10 de 07 de 1979
[Signature]
Protocollista

JUSTIFICATIVA:

O Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede nesta Capital e que tem como principal objetivo a prática de esportes entre seus sócios e promover 44 reuniões de caráter recreativo para os mesmos e suas famílias.

Muito se poderia falar das finalidades do Gremio, mas acreditamos que o seu próprio estatuto, por suas amplas atividades, já justifica a aprovação da Utilidade Pública.

Anexamos ao presente projeto de Decreto Legislativo o estatuto, cópia da publicação no Diário Oficial e ata da eleição e posse da Diretoria.

[Handwritten signature]

aceitas por deliberação da sociedade, ao dar seguimento à subscrição aprovada na citada AGE, sendo necessária, que aquele ato da administração seja expressamente ratificado pelo órgão máximo do Banco, antes de se pronunciar sobre a homologação do aumento do capital, objeto desta assembleia. Fazendo uso da palavra, o representante do Estado do Espírito Santo aludiu as condições da efetivação da subscrição do aumento do capital, proporcionada pelo Governo Federal, por intermédio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, condições essas, que somente puderam ser atendidas pelo Governo do Estado, depois do prazo fixado para o exercício do direito de preferência. Em seguida, o Diretor Presidente determinou a leitura do Boletim de Subscrição, verificando-se por esse documento ter sido subscrito o aumento do capital pelos senhores acionistas, com exceção dos que cederam o direito de subscrição ao acionista Estado do Espírito Santo. Foi exibido, também, o recibo do depósito do Banco do Brasil S.A., documento esse, que com a respectiva lista dos subscritores do aumento do capital, seria arquivada juntamente com a presente ata, para que produzisse os efeitos legais. Continuando o Diretor Presidente submeteu as proposições a deliberação e votação da assembleia, solicitando que esta homologasse o aumento do capital social para Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros). Após analisada e debatida a matéria, preliminarmente, resolveu a assembleia ratificar a decisão da diretoria possibilitando o exercício da subscrição pelos acionistas naquelas condições, homologando o aumento do capital da sociedade, aprovado pela AGE de 12 (doze) de fevereiro de 1976, de Cr\$ 14.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), mediante decisão unânime dos acionistas presentes, que representavam a totalidade do capital social. Prosseguindo, o Diretor Presidente declarou que, de conformidade com as deliberações dos senhores acionistas nas assembleias realizadas em 12 de fevereiro de 1976, e nesta data, para apreciar a proposta de aumento do capital apresentada pela administração do Banco, passava o artigo quarto dos estatutos sociais a vigor com esta redação: "Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), dividido em 12.300.000 (doze milhões e trezentas mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos e, provisoriamente, por cautelas representativas". Concluindo o Diretor Presidente, na forma do item "b" da ordem do dia, franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, agradeceu a colaboração dos acionistas do Banco, ao atenderem a proposta do aumento do capital apresentada pela Diretoria, bem como a cooperação recebida das autoridades estaduais pela administração do Banco no sentido de efetivar-se o aumento do capital social, que irá permitir substancial elevação das operações do BANDES, encerrando o concílio do qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada sem reparos, vai assinada por mim Luzia De Nadei secretária dos trabalhos, Diretores e Acionistas presente. Vitória, 17 de setembro de 1976. Ass. Diretor Presidente Dr. Alzira Assumpção Valejo da Silva; Diretores Gilson Gabriel, Alcino Carvalho Portella e Gerson da Costa; pelo Estado do Espírito Santo Wanthuayr José Zanotti, pela Companhia Vale do Rio Doce Afranio Camarão Sobrinho; pela Espírito Santo Centrais Elétricas S/A Dirceu Alves da Motta; pela Companhia Manufatura de Tecidos Azeredo de Souza Werneck; pela Brásperola Indústria e Comércio Orlando Sérgio Benezath Furtado; pela Refrigerações Zanotti S/A João Zanotti; pela Agroave Agrícola e Avícola S/A Pedro Faria Burnier; pela Buaiz S/A Indústria Comércio Américo Buaiz; pela Comaupa S/A Comércio de Automóveis, peças e acessórios Manoel Fer-

reira; pela Blomaco Ind. e Comércio S/A. Emilson Ribeiro da França; pela Empresa Luz e Força Santa Maria S/A Arthur Arpini Coutinho. Declaro que a presente cópia é transcrição fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A. — BANDES.

Vitória, 17 de setembro de 1976.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

50961 — 1. vez

XXXX

GREMIO RECREATIVO BRASILEIRO FUTEBOL CLUBE

— DISPOSIÇÕES PRELIMINARES —

Art. 1º — O Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, sediado a Rua do Cruzeiro, s/nº — Forte de São João — é uma associação desportiva fundada em vinte de agosto de mil novecentos e setenta e seis, nesta Capital do Estado do Espírito Santo, onde tem sua sede, pelos sócios fundadores cujos nomes vão especificados nos arquivos do Clube desde sua fundação, e se regerá pelas suas disposições do presente Estatuto, que como lei básica da sociedade lhes fixa as atividades fundamentais e normas de vida e ação.

Art. 2º — O Clube terá personalidade e patrimônio distintos de seus sócios, que não responderão subsidiariamente por compromissos acaso contraídos em nome do Clube, por seus representantes, sendo a Diretoria responsável perante aos sócios, por todo o ativo social.

Art. 5º — O Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, tem por fim a prática de esportes entre seus sócios, e promover 44 reuniões de caráter recreativo para os mesmos e suas famílias.

Art. 17º — A Diretoria é composta dos seguintes elementos: —

Presidente: LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente: DARLIVAM CAETANO
1º Tesoureiro: JAMIL JULHO MIGUEL
2º Tesoureiro: PEDRO IVO DE SOUZA
Secretário Geral: WALTER VOLCATI
2º Secretário: SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA
1º Diretor de Esportes: MANOEL LOURENÇO FILHO
2º Diretor de Esportes: PEDRO PAULO TRINXET
Diretor Social: ROGÉRIO NASCIMENTO
Membros do Conselho Deliberativo: —
1º — CELSINO ANTONIO DA SILVA
2º — WALDEMIR DE SOUZA ARAUJO
3º — JORGE CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor de Patrimônio: —
GILSON DE ASSIS GOMES

Art. 18 — Ao Presidente compete a direção suprema e constante do Clube e seus interesses, a orientação da administração social e é ele o representante ativo e passivo do clube em todos os seus interesses, quer judiciais quer extras judiciais, nos termos das leis civis.

a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais.

b) — Assinar com o Tesoureiro os compromissos do Clube e os cheques bancários para a retirada de dinheiro, quando necessário.

c) — Escolher seus auxiliares de Diretoria e substituí-los quando julgar conveniente, dando neste caso ciência ao conselho deliberativo.

d) — Fazer o relatório anual dos trabalhos de sua

administração e submetê-los a apreciação da Assembléia com o parecer do Conselho Deliberativo.

Art. 35.º - O Clube será dissolvido quando não mais for possível a sua continuação. Neste caso, decidida a dissolução por meio de uma Assembléia Especial que se reunirá três (3) vezes para confirmar o mesmo fim, será nomeado um liquidante que levantará o ativo e passivo, e entregará o remanescente que houver, ao Centro Comunitário do Forte de São João.

Art. 36.º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e serão reformados sempre que for julgado convenientemente fazê-lo, cabendo a Diretoria interpretá-lo e completá-lo nos casos que estiverem omissos.

(50 919 - 1 Vez)

—oCOOo—

EDITAL DE EXTRAIVIO

IRMÃOS SCARTON, firma estabelecida à Rua Cassiano Castelo, 86, Colatina ES, proprietários do caminhão marca Ford placa DE.1579, motor n.º F.64AA5SB-10435, chassiss n.º F.64AA5SB-10435, ano de fabricação 1965, cor azul e amarelo comunica ao público em geral o extravio da plaqueta de identificação do chassiss do veículo citado.

IRMÃOS SCARTON - Assinatura Illegível

(50 950 - 3 Vêzes)

-x-x-x-x-

EDITAL DE EXTRAIVIO

ILQUIAS LUIZ DE FREITAS, brasileiro, casado, proprietário rural residente e domiciliado no Bairro Campo Vinte, nesta Cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, vem mui respeitosamente comunicar ao público em geral o extravio da placa trazeira de seu carro marca JEEP, de uso particular, de cor verde, ano de fabricação 1968, Motor n.º B8.310.115, chassiss n.º 8-5224.0013.48, Cap. de 6 Passageiros e placa DS. 1340.

Vitória, 17 de setembro de 1976

ILQUIAS LUIZ DE FREITAS

(50.952 - 3 Vêzes)

-x-x-x-x-

EDITAL DE EXTRAIVIO

SEMIL S/A. - Indústria e Comercio, com sede à rua Quintino Bocaiuva, n.º 16 nesta Cidade, por seu diretor abaixo firmado vem por meio deste comunicar ao público em geral o extravio da placa ES-AB 9847 do auto-caminhão marca Mercedes Benz, modelo 1968 cor verde, motor n.º OM-321.980.1202.1997, Chassiss n.º 344.007.1202.6220.

Vitória, 17 de setembro de 1976

(50 973 - 3 Vêzes)

—xxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

JONAS NUNES SIMÕES, brasileiro, casado, profissional, n.º 79.044 - DETRAN-ES, CPF n.º 252.057.497-68, residente no conjunto Leticia, apt.º n.º 01, em Muquicaba

ba - Guarapari - ES. Comunico as autoridades e a quem possa interessar, o extravio da placa traseira do VOLKSWAGEN ano 1970, cor branca, placa CL 2647 - GUARAPARI - ES, n.º do chassi B-740.550.

Vitória, 14 de setembro de 1976

JONAS NUNES SIMÕES

—xxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

Paulo Sergio da Silva, proprietário do veículo, marca - Mercedes Benz, cor Azul Claro, ano 1961, Chassis N.º 3210570612406 Motor N.º OM.32120602062 Placa N.º BT-0212-ES. Comunica ao público em geral e a quem interessar possa o extravio da plaqueta do Chassis do referido veículo.

Vitória, 13 de setembro de 1976

Paulo Sergio da Silva

(50.783 - 3 vezes)

—xxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

CICLO - CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FIDUCIARIOS, com endereço à Av. Florentino Avido, 117 nesta Capital de Vitória, comunica ao público em geral e para as formalidades legais, o extravio da plaqueta de identificação do veículo marca Volkswagen, 2 portas, cor branco, placa EH.6231, ano de fabricação 1974, tipo Variant, n.º do motor EV-317.486, n.º do chassiss EV-198.056.

Vitória, 13 de setembro de 1976

(50773 - 3 vezes)

—xxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

Serraria Spelta Ltda., sediada nesta Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, comunica ao público em geral para as devidas finalidades o extravio da plaqueta de identificação da cabine do veículo marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1970, placa DH-1949 - ES, motor n.º 344.912.1490.4947, Chassiss n.º 344.032.1400.5755, de sua propriedade.

Em 15 de setembro de 1976

Serraria Spelta Ltda.

(50.858 - 3 vêzes)

—xxxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

JESUS ARMINI, comunica ao público em geral, para as devidas formalidades, o extravio da placa traseira do veículo de sua propriedade, marca DKW - VEMAG/65 Chassiss n.º S.080.273, de cor verde e placa n.º AF-7372.

Vila Velha, 14 de setembro de 1976

BENIDIO FERNANDES COUTINHO

(50.856 - 3 vêzes)

—xxxx—

EDITAL DE EXTRAIVIO

JOELSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente na Rua Francisco Calmon, 1416, em Linhares, neste Estado, comunica ao público e às autoridades competentes, o extravio dos seguintes documentos: carteira de motorista, categoria amador, expedida pelo Detran - ES.; carteira funcional do Banco do Brasil S.A.; cartão/garantia de cheque-ouro do Banco do Brasil S.A.; um talão de cheques-ouro com nove cheques em branco; um cheque de Cr\$ 15.000,00, emissão de Albino José de Souza, contra Banco Itaú S.A. agência de Linhares; um cheque de Cr\$ 5.000,00, emissão de Primo Ravani Sobrinho, contra o Banco do Brasil S.A. agência de Linhares - ES.

Vitória (ES), 13 de setembro de 1976

(50.850 - 3 vêzes)

-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-

- Art. 1º - O Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, sediado à Rua do Cruzeiro, S/Nº - Forte São João - é uma associação desportiva fundada em vinte de agosto de mil e novecentos e setenta e seis, nesta Capital do Estado do Espírito Santo, onde tem sua sede, pelos sócios fundadores cujos nomes vão especificados nos arquivos do Clube desde sua fundação, e se regerá pelas suas disposições do presente Estatuto, que como lei básica da sociedade lhes fixa as atividades fundamentais e normas de vida e ação.
- Art. 2º - O Clube terá personalidade e patrimônio distintos de seus sócios, que não responderam subsidiariamente por compromissos acaso contraídos em nome do Clube, por / seus representantes, sendo a Diretoria responsável perante aos sócios, por todo o ativo social.
- Art. 3º - O Clube como pessoa jurídica de direito privado preencherá as disposições legais a ela referentes, através de Diretoria com mandato de 1 (um) ano e dissolve-se na forma do Art. 26º.
- Art. 4º - Todos os poderes sociais emanam o corpo social reunido em Assembleia Geral, em nome de quem são exercidos.

-DO CLUBE E SEUS FINS-

- Art. 5º - O Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, tem por fim a prática de esportes entre seus sócios, e promover /// reuniões de caráter recreativo para os mesmos / e suas famílias.

-DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES-

- Art. 6º - Os sócios sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou religiosa, são divididos nas seguintes classes:
- a) - Fundadores
 - b) - Contribuintes
 - c) - Beneméritos
 - d) - Honorários
- Art. 7º - São fundadores os seguintes sócios, que fizeram parte das reuniões e atos de fundação.
- Art. 8º - São contribuintes, aqueles que depois de satisfeitas, as condições gerais de ingresso no quadro social, pagarem pontualmente até o dia 30 de cada mês a vencer-se a mensalidade de cinco, fora a jôia que esta estipulada na proposta.
- Art. 9º - São Beneméritos, aqueles que tiverem feitos donativos de vulto ao clube ou que por atos praticados em benefício da sociedade, se tornarem dignos de tal título, a critério da Assembleia Geral, e por proposta da Diretoria.
- Art. 10º - São Honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, mereça o título por motivo de distinções, benefícios, homenagens de caráter especial, a critério da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

-DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS-

- Art. 11º - Não poderão ser admitidos como sócios aqueles que pela má conduta pública e vida desregrada, for considerado elemento pernicioso a sociedade em geral e ao Clube em particular.
- Art. 12º - As proposta deverão conter todos os esclarecimentos necessários a vida interna do Clube e identificação da família do associado, e só serão aceitas quando assinadas por um sócio regularmente inscrito no Clube, e assinadas pelo proposto ou alguém de seu rogo quando não souber fazê-lo.

-DOS DIREITOS DOS SÓCIOS-

- Art. 13º - Os Sócios em geral tem os seguintes direitos:-
- a) - Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos da Diretoria.
 - b) - Freqüentar com sua família as festas e reuniões / que o Clube promover, nos lugares privativos aos sócios e suas famílias.
 - c) - Propor a admissão de sócios e fazer proposições / nas Assembleias Gerais.
 - d) - Solicitar juntamente com outros associados, perfazendo um número mínimo de 20 sócios e suas famílias Assembleia Geral para tratar dos assuntos sociais especificando o motivo porque pedem a convocação.

-DOS DEVERES DOS SÓCIOS-

- Art. 14º - Os sócios tem os seguintes deveres:-
- a) - Cumprir rigorosamente este Estatuto.
 - b) - Apresentar quando quiser ingressar no Clube o seu talão provando a quitação, e todas as vezes que / lhe for solicitado por um Diretor.
 - c) - Pagar a mensalidade adiantadamente até o dia 30 / de cada mes, e os prejuizos que der ao Clube e pelos quais for responsabilizado, dentro do prazo / marcado.
 - d) - Acatar e cumprir as ordens da Diretoria e leis do Clube.
 - e) - Zelar pela conservação do material do Clube, e portar-se com urbanidade, decência e dignidade dentro das dependências sociais e fora dela quando em comissão ou uniformizado.
 - f) - Não disputar contra o Clube, ainda que amistosamente, porque é dever precípua de todo o associado, defender as cores e os interesses sociais.

-DAS PENALIDADES-

- Art. 15º - Aos sócios de qualquer natureza serão aplicadas as seguintes penas, conforme a gravidade da falta cometida ficando entendido que não é obrigatória a aplicação de pena menor, quando merecer à infrator e pena maior ou / mesmo a máxima.

- a) - Advertência que é verbal pelo presidente.
 - b) - Censura que é por escrito pela Diretoria.
 - c) - Suspensão até 60 dias, que é também pela Diretoria.
 - d) - Eliminação, ainda pela Diretoria.
- O atleta que abandonar a partida oficial ou treinos / sem o devido consentimento do Diretor Técnico ou pessoa que o substitua, será suspenso quantas partidas / for determinadas pelo referido Diretor.
- Os Sócios atingidos com a pena de suspensão por mais de 30 dias ou eliminação, tem o direito de recorrer / para Assembleia Geral, e esta deverá ser reunida pela Diretoria, para este fim, no prazo de 30 dias.

-OS PODERES DO CLUBE-

Art. 16º - O Clube tem por fim os seguintes poderes:-

- a) - A Assembleia Geral.
- b) - A Diretoria.
- c) - O Presidente.

Art. 17º - A Diretoria é composta dos seguintes elementos:-

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - 1º Tesoureiro
- d) - 2º Tesoureiro
- e) - Secretário Geral
- f) - 2º Secretário
- g) - 1º Diretor de Esportes
- h) - 2º Diretor de Esportes
- i) - Diretor Social
- j) - 3 (três) membros do conselho deliberativo.
- l) - Diretor de Patrimônio

Art. 18º - Ao Presidente compete a direção suprema e constante / do Clube e seus interesses, a orientação da administração social e é ele o representante ativo e passivo do clube em todos os seus interesses, quer judiciais quer extras judiciais, nos termos das leis civis. /

- a) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e / as Assembleias Gerais.
- b) - Assinar com o Tesoureiro os compromissos do Clube e os cheques bancários para a retirada de dinheiro, quando necessário.
- c) - Escolher os seus auxiliares de Diretoria e substituí-los quando julgar conveniente, dando neste caso ciência ao Conselho Deliberativo.
- d) - Fazer o relatório anual dos trabalhos de sua administração e submetê-los à apreciação da Assembleia, com o parecer do Conselho Deliberativo.

Art. 19º - Aos Secretários compete:-

- a) - Secretariar todos os trabalhos da Diretoria e da Assembleia Geral.
- b) - Todos os trabalhos da secretaria do Clube.
- c) - Assinar com o visto do Presidente, todos os papéis e correspondências do Clube, onde não se fizer expressamente a assinatura do Presidente.

Art. 20º - Ao Tesoureiro compete:

- a) - Fazer todo o serviço da tesouraria do Clube.
- b) - Arrecadar todas as importâncias devidas ao Clube tirar recibos de jórias, débitos e mensalidades, recebê-los, nomear cobradores para este fim sob / sua exclusiva responsabilidade.

8
Tribunal do Registro Civil
Causas Filiais e Jurídicas
Rua Helder Veloso, 100
Bairro: Maria Alice, Rio de Janeiro
Fones: - Vinte e Nove

- Art. 20º - c) - Assinar com o Presidente os cheques para retirada de dinheiro em bancos onde houver depósitos.
d) - Depositar os saldos designados pela Diretoria na conta em que o clube tiver no banco.
e) - Fazer os pagamentos dos compromissos do Clube, / uma vez autorizado pelo Presidente, e depois de ter o visto necessário.
f) - Organizar mensalmente e apresentar até o dia 10 de cada mês, um balancete da Tesouraria, para ser estudada pela Diretoria, receber o visto do Presidente e ser remetido depois ao Conselho Deliberativo.

Art. 21º - Aos Diretores de esportes compete:

- a) - Dirigir o Clube esportivamente, promovendo com / maior assiduidade, torneios, reuniões, exercícios esportivos para os sócios em geral, sem preocupação exclusiva de apresentar quadros para disputas oficiais.
b) - Organizar quadros para disputar competições nas / entidades em que o Clube tiver filiado, exercitá-los e dirigir os seus preparos, dando parte por / escrito ao Sr Presidente dos atletas que por ventura praticarem indisciplinas nos treinos ou em / partidas oficiais.
c) - Zelar para que os quadros e amadores do Clube sejam sempre conhecedores das regras do esporte e / disciplinados e ordeiros.
d) - Zelar pela marcação de campo juntamente com pessoas autorizadas em Assembleias.

Art. 22º - Aos membros do Conselho Deliberativo:-

- a) - Promover reuniões de caráter recreativo para o corpo social, dirigindo-as sob a superintendência do / Presidente.
b) - Promover sempre que possível, a formação de grupos de associados para fetejos que julgar conveniente e adequados para o bem social, dentro das possibilidades que a Diretoria traçar.

-DA DIRETORIA-

Art. 23º - A Diretoria deverá se reunir semanalmente, em dia obrigatoriamente certo, para tratar dos assuntos sociais e mesmo que não nada a tratar a reunião se fará, apenas / para seffazer do que constar.

Art. 24º - A Diretoria compete a subrema administração do Clube, e é ela quem em última análise aprova, discute e determina as atividades sociais, tais como a realização de torneios e festas esportivas, por proposta de seu Diretor ou qualquer outro, as de caráter social, as despesas e as realizações, não tendo nenhum diretor autoridade para realizar individualmente mais daquilo que lhe esta / expressamente determinado.

Art. 25º - Assim compete ainda à Diretoria:

- a) - Aceitar ou recusar sócios.
b) - Determinar a filiação ou desfiliação do Clube à / qualquer entidade.
c) - Autorizar despesas superiores à CR\$ 50,00.
d) - Aprovar, desaprovar, discutir o relatório da Tesouraria após sua apresentação até o dia 10 de cada mês.
e) - Aplicar penalidades na forma já precistas pelos estatutos.

Art. 25º - f) - Escolher o banco de depósito para o clube.

-DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E DO CONSELHO DELIBERATIVO-

Art. 26º - O Clube realiza uma Assembleia Geral ordinária no mês de dezembro de cada ano, para a eleição do Presidente e do Conselho Deliberativo.

§ ÚNICO - O Conselho Deliberativo será composto de 3 (três) Membros e tem por missão dar parecer nas contas da Diretoria, mensalidades, relatórios anuais de prestações de contas.

Art. 27º - No dia 10/12 de cada ano haverá uma Assembleia Geral especial, para a posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo.

Nessa Assembleia, previamente, antes da posse, será submetida a aprovação a escolha de seus auxiliares pelo Presidente, e depois então se dará a posse coletiva.

Art. 28º - Além dessas, haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem requeridas, e uma extraordinária especial, 15 dias depois da terminação do mandato da Diretoria para aprovação e tomada de contas, havendo a leitura do relatório com o parecer do Conselho Deliberativo

- DA APRESENTAÇÃO DO CLUBE

Art. 29º - O Clube terá tantas representações junto às Entidades a que estiver filiado, quantas forem necessárias. Serão indicados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria. Terão as responsabilidades de Diretores, e deverão zelar pelo bom nome social e boa harmonia com as Entidades onde estiverem em exercício. Servirão em quanto bem servirem.

Art. 30º - É expressamente proibido ao Clube tomar parte em manifestação político ou religiosa.

Art. 31º - As cores sociais serão GRENÁ E BRANCO.

Art. 32º - A bandeira social é a seguinte:-

Art. 33º - O uniforme do Clube é o seguinte, para todos os esportes que praticar: CAMISA GRENÁ E BRANCO - CALÇÃO GRENÁ E BRANCO.

Art. 34º - O Clube usará como selo ou timbre, em seus impressos, uma bandeira social em tamanho reduzido, enquanto não for apresentado o modelo oficial do distintivo para os sócios e diretores, e aprovado o modelo oficial, passará ele a figurar nos papéis do Clube.

Art. 35º - O Clube será dissolvido quando não mais for possível a sua continuação. Neste caso, decidida a dissolução por meio de uma Assembleia especial que se reunirá três (3) vezes para confirmar o mesmo fim, será nomeado um liquidante que levantará o ativo e passivo, e entregará o remanescente que houver, ao Centro Comunitário do Forte - São João.

Art. 36º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e serão reformados sempre que for julgado convenientemente fazê-lo, cabendo a Diretoria interpretá-lo e completa-lo nos casos que estiverem omissos.

-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS-

Art. 37º - A atual Diretoria perde o mandato no ato da aprovação deste Estatuto. Para não se dar acefalia do Clube, o Sr. Presidente da Assembleia fará imediata eleição do novo Presidente, que eleito, escolherá logo seus auxiliares na forma deste Estatuto, e todos serão logo empossados, servindo estes dirigentes, pelo prazo que faltar para o primeiro período de administração na forma deste Estatuto.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1976

FORTE S. JOÃO, 20 de Agosto de 1976

PRESIDENTE: Luz dos Santos
LUIZ DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: Darlivan Caetano
DARLIVAN CAETANO

1º TESOUREIRO: Jamil Julio Miguel
JAMIL JULIO MIGUEL

2º TESOUREIRO: Pedro Ivo de Souza
PEDRO IVO DE SOUZA

SECRETÁRIO GERAL: Walter Volcati
WALTER VOLCATI

2º SECRETÁRIO: Sebastião Rodrigues de Lima
SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA

1º DIRETOR DE ESPORTES: Manoel Lourenço Filho
MANOEL LOURENÇO FILHO

2º DIRETOR DE ESPORTES: Pedro Paulo Trinnet
PEDRO PAULO TRINNET

DIRETOR SOCIAL: Rogério Nascimento
ROGERIO NASCIMENTO

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:
1º Celsino Antonio da Silva
CELSINO ANTONIO DA SILVA

2º Waldemar de Souza Araujo
WALDEMIR DE SOUZA ARAUJO

3º Jorge Carlos de Oliveira
JORGE CARLOS DE OLIVEIRA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Gilson de Assis Gomes
GILSON DE ASSIS GOMES

Ata de Posse da Diretoria do Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube.

antônio do registro
câmbios Fincas e Juiz
Forum - Vitória - E. Santos

Aos Vinte de agosto de mil novecentos e setenta e seis, as dezenove horas e trinta minutos, na sala de reuniões de / sua sede clube, foi realizada a Assembleia Geral para posse da Diretoria eleita em reunião realizada a primeiro de agosto de mil novecentos e setenta e seis, com a presença de diversos moradores, deu posse a seguinte Diretoria: Presidente: Luiz dos Santos; Vice-Presidente: Darlivan Caetano; 1º Tesoureiro: Jamil Julho Miguel; 2º / Tesoureiro: Pedro Ivo de Souza; Secretário Geral: Walter Volcati; 2º Secretário: Sebastião Rodrigues de Lima; 1º Diretor de Esportes: Manoel Lourenço Filho; 2º Diretor de Esportes: Pedro Paulo Trinxet Diretor Social: Rogério Nascimento; Conselho Deliberativo: 1º Cel-sino Antônio da Silva; 2º Waldemir de Souza Araujo; 3º Jorge Carlos de Oliveira; Diretor de Patrimônio: Gilson de Assis Gomes. Com a palavra falou o Presidente empossado estabelecendo que será feita reuniões semanais no sentido de integrar toda a Diretoria nas atividades a serem desenvolvidas e chamando a tenção de todos os diretores para as suas determinadas funções e responsabilidades. Nada mais tendo a tratar eu, Secretario geral hora empossado do Gremio Recreativo Brasileiro Futebol Clube, lavrei a presente ata que abaixo vai por min e demais membros assinada.

Forte São João, 20 de agosto de 1976

Luiz dos Santos
Darlivan Caetano
Jamil Julho Miguel
Pedro Ivo de Souza
Walter Volcati
Sebastião Rodrigues de Lima
Manoel Lourenço Filho
Pedro Paulo Trinxet
Rogério Nascimento
Cel-sino Antônio da Silva
Waldemir de Souza Araujo
Jorge Carlos de Oliveira
Gilson A. GOMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

17
ZRRRocha

Processo do Soc. nº 1094/79

A Comissão de Justiça

S.S. 12/07/79
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Parecer verbal, formulado favoravelmente
pela Comissão de Justiça, face a urgência
concedida - Em 12-07-79-

Aprovado por 12/1 votos

1ª Secretaria para providenciar

S.S. 12/07/1979
[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão

por 12/1 votos

À Comissão de Redação para
Redação final.

S.S. 12/07/1979
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

REQUERIMENTO Nº.....

102/79

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1105/79

Em 11 de 07 de 1979

[Signature]
Protocolista

O vereador signatário, no uso de suas atribuições contidas no art. 149, inciso IV, da - Resolução nº 1 083 de 15-07-1 975 - Regimento Interno, requer a V.Exa., após audiência do Plenário, urgência- para o processo protocolado nesta Câmara sob nº1094/79, que considera de Utilidade Pública o GREMIO RECREATIVO BRASILEIRO FUTEBOL CLUBE.

Palácio Attilio Vivacqua, em 11 - de julho de 1 979.

[Signature]
Ademir Antunes
Vereador

Aprovado por 10 / 1
A Secretária para providências
S. S. 07 / 1979.
[Signature]
Presidente da Câmara

[Large handwritten signature]

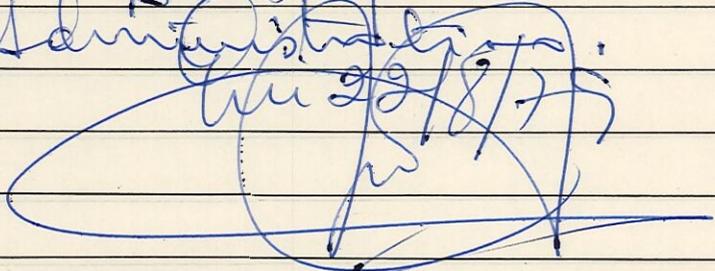


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quero ao Proc. n.º 1105/79

Ao Protocolo p/ encaminhamento
ao Presidente da Comissão de
Redução, p/ as despesas permi-
tências - Em 12-7-79


Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo

Ao Superintendente
Administrativo:

Em 22/8/79

Ao D. A. A.
Inclua-se na ordem do dia

S. S. 23/08/79


Presidente da Câmara

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Resol. nº _____

Proj. de Dec. Legisl. nº _____

Requerimento nº 102/79.

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMIR ANTUNES	1		
APPOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO			
ARY PEREIRA BEZERRA	4		
ARNALDO PRATTI	1		
ANTONIO PELAES DA SILVA	1		
ATHARÉ STAMATO DA F. E CASTRO	1		
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	1		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA			
CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE	1		
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	1		
IZIILDO ALVARINO			
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	1		
JOSÉ MANOEL N. DE MIRANDA	1	1	
JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO	1		
MÁRIO CYPRESTE			
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	1		

Ass. _____
1º Secretário

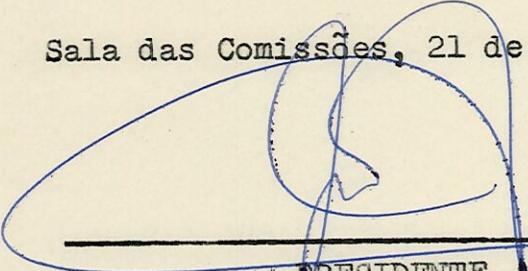
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 16/79

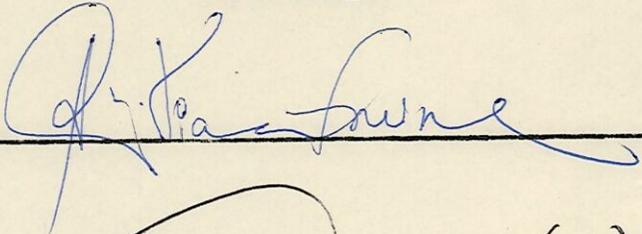
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO BRASILEIRO FUTEBOL CLUBE com sede à rua do Cruzeiro, S/N- Forte São João, nesta Capital.

Art. 2º.- Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

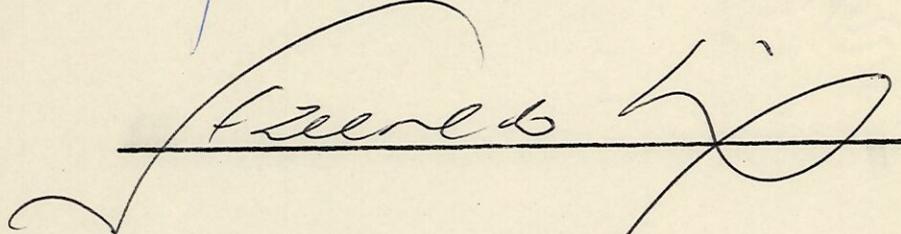
Sala das Comissões, 21 de agosto de 1979



PRESIDENTE



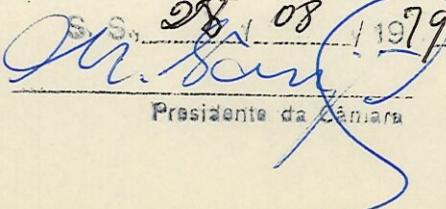
SECRETÁRIO



MEMBRO

Aprovada a redação final
por + votos.

A Secretária para extração dos autógrafos

S.S. 28 / 08 / 1979


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc n.º 1094/79

Ao Diretor do D.M.A p/ providenciar

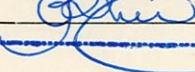
Em 29.08.1979



À Sr. Esther,
para providenciar o Decreto
e encaminhá-lo à Imprensa Oficial

Em 29-8-79

Diretor Esp. Modernização Administrativa



Sra. Diretora,

Providenciado pelo of. 485/79 e Decreto 135,
conforme cópias anexas.

Em 30-8-79

Esther

Deixe Superintendente,
com as providências necessárias.

Em 31-8-79

Diretor Esp. Modernização Administrativa



ARQUIVE-SE

Em 31.9.1979



SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

485/79

Vitória, 30 de agosto de 1979.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicado por esse órgão,
encaminho a V.Sa. cópia do Decreto nº 135.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os
meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Máximo Vieira Varejão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
José Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor-Gerente do Deptº de Imp.Oficial
Nesta

Proc. 1 094/79
EVP.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no art. 28, letra - "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.- É considerado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO BRASILEIRO FUTEBOL CLUBE, com sede à rua do Cruzeiro, s/n - Forte de São João, nesta capital.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto - de 1979.

Máximo Vieira Varejão
PRESIDENTE DA CÂMARA